



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

ANO 02 – IGARATÁ, 14 DE MARÇO DE 2018 – EDIÇÃO 074

CRIADO ATRAVÉS DA LEI NO 1.883 DE 06 DE ABRIL DE 2017

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS

LEI Nº 1.922 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Denomina Bairro e toma outras providências.”
(Projeto de Lei de autoria do vereador Antonio Barbosa da Silva)

CELSO FORTES PALAU, Prefeito Municipal de Igaratá, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “Bairro Porto Igaratá” o atual Loteamento com o mesmo nome, situado no município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º - Para efeito de localização, o acesso é feito através da Estrada Municipal do Rio do Peixe, saindo à direita na altura do km 6+400 aproximadamente, onde são acessadas as três entradas do Bairro.

§ 2º - O referido Bairro tem sua área medindo 478.975,00m² (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme consta em projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Igaratá em 04 de agosto de 1983, sob o registro nº001/82, contendo lotes de terreno, ruas, vielas, sistema de lazer e área para reservatório de água.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra
JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

LEI Nº 1.923 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração de denominação de Rua que especifica e toma outras providências.”
(Projeto de Lei de autoria do vereador Jair Rufino de Araújo)

CELSO FORTES PALAU, Prefeito Municipal de Igaratá, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Rua da Liberdade, estabelecida pela Lei Municipal nº1.682, de 25 de maio de 2012, localizada no Bairro Jardim Rosa Helena, situada neste Município, Estado de São Paulo, para “Rua José de Souza Palau”.

§ 1º - Para efeito de localização, a referida rua inicia-se no encontro com a faixa de domínio da Rodovia Prefeito Joaquim Simão (SP-56), em frente ao seu km.78, sentido cidade de Santa Isabel, próximo à entrada do Bairro, e termina, sem saída, em frente ao portão do prédio da Creche Municipal, dentro do Centro Educacional Municipal Marina Judite de Souza.

§ 2º - Mantém-se ainda as descrições da Rua conforme constam na Lei Municipal nº1.681, de 25 de maio de 2.012, que instituiu a referida via em terreno de domínio municipal.

§ 3º - A referida rua mede aproximadamente 220 (duzentos e vinte) metros de extensão.

Art. 2º - Deverá ser colocada placa indicativa na entrada da Rua, no seu lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Igaratá a responsabilidade executiva desta Lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.682, de 25 de maio de 2.012.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra
JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

LEI Nº 1.924 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Denomina Estrada no Município de Igaratá e toma outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do vereador Juliano Aparecido Galhardo Leite)

CELSO FORTES PALAU, Prefeito Municipal de Igaratá, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Municipal Dona Almerinda Rodrigues dos Santos” uma estrada situada no Bairro do Bonsucesso, no Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º Para efeito de localização, a referida estrada inicia-se no encontro com a Estrada Municipal José Augusto Barbosa, altura do seu km. 7+300 aproximadamente, sentido Bairro, seguindo à sua direita, e passando em frente da propriedade da família do Sr. José Rubens e terminando em frente ao lote nº 55, de propriedade do Sr. Carlos Roberto Castilho.

§ 2º A referida Estrada mede aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros de extensão.

Art. 2º Deverá ser colocada placa indicativa na entrada da referida Estrada, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Igaratá a responsabilidade executiva desta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria na data supra
JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária



**PREFEITURA
DE
IGARATÁ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Igaratá

Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)